CONTRATO N° 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00049.005850/2021-87

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI E A EMPRESA F C BRANCO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GÊNERO ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS - CARNES E DERIVADOS.

BANCO DO BRASIL
AG.: 3178-X
CC.: 52124-8

O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS– SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Álvaro Mendes, 861/Centro, neste ato representada por sua Secretária **Sr. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 757.784.593-00, RG nº 1612518 SSP/PI, residente e domiciliada na Estrada da Cacimba Velha, bairro Rural, Sitio do Coronel, ao final assinado, doravante denominada CONTRATANTE, a **Empresa F C BRANCO EIRELI**, Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA (ZONA NORTE), 1479 - MAFUA - Teresina / Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 00.098.317/0001-02, Fone: (86) 999810025, aqui representada por FABRICIO CASTELO BRANCO, CPF: 003.308.653-23, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo SEI n° 00049.005850/2021-87, têm justos econtratados entre si o que adiante segue, nos termos e condições das Cláusulas abaixo transcritas:conforme o Pregão nº 066/2021 - SEMA/PMT, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, tornar público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo do tipo, gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), destinados a suprir as necessidades das unidades de atendimento CRAS, CREAS, CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASAS DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL, CONSELHOS, SEDE E O RESTAURANTE POPULAR entre outros, tudo em conformidade com as exigências constantes no Contrato Técnico e demais anexos que fazem parte e integram o processo administrativo.

F C BRANCO EIRELI –VENTURA DISTRIBUIÇÃO		**C.N.P.J.**	00.098.317/0001-02
Rua Gabriel Ferreira, 1479, Bairro Mafuá. Teresina-PI		**Insc. Est**	**19.596.026-2**
REPRES: Fabrício Castelo Branco		**Fone/Email:**	(86)99981-0025/venturadistribuicao@gmail.com

COTA PRINCIPAL

LOTE	**ITEM**	**CÓD. E-GOV**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1.1	24473	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores . Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: FRACIONADO	KG	450	R$ 37,76	R$16.992,00
	1.2	1231	Linguiça calabresa, tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 5kg ou 10 kg tipo sadia. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: AMERICANO	KG	2.400	R$ 27,92	R$67.008,00

1	1.3	42835	Carne bovina moída, tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendoapresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspectopróprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose,coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas,sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade,carimbos oficiais e selo de inspeção do órgãoc o m p e t e n t e e data d e embalagem. Validade mínima de06 (seis) meses, a contar da datade entrega. Deve apresentar SIF. Marca: LKJ	KG	900	R$ 30,67	R$27.603,00

	1.4	4365	Carne na rola, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. Marca: LKJ	KG	1.050	R$ 29,10	R$30.555,00
	1.5	1247	Carne de 2ª do tipo posta gorda in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01kg. Na embalagem deve conter as seguintes inf ormações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar SIF. Marca: LKJ	KG	5.250	R$ 36,34	R$190.785,00

	1.6	3478	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendoidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Marca:LKJ	KG	1.575	R$ 28,08	R$44.226,00
	1.7	37718	Carne suína - tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plásticotransparente, atóxico. Peso**líquido de 1 kg**, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade,carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.Marca: AURORA	KG	5.250	R$ 19,95	R$104.737,50

	1.8	43157	Filé de Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF .Marca: AMERICANO	KG	4.500	R$ 16,92	R$76.140,00
	1.9	4358	Peixe, tipo Piratinga, em posta, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Marca: EMPERIO PESCADO	KG	225	R$24,94	R$5.611,50
	1.10	12765	Coxa e sobrecoxa Carne de frango - Coxa e contra coxa de frango: congelado, apresentando cor e odor característicos. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas máximas de 30% após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF. Marca: AMERICANO	KG	11.250	R$11,68	R$131.400,00

	1.11	4381	Carne suína, tipo orelha defumada, embalada em peça, conservadaem sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Marca: SUINCO	KG	270	R$12,94	R$3.493,80
	1.12	3478	Carne suína, tipo pé, embalada em peça,conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 1 a 5 kg. Marca: FRIELA.	KG	420	R$ 15,27	R$6.413,40
VALOR TOTAL DO LOTE----------							**R$ 704.965,20**
COTA RESERVADA							
4	4.1	24473	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estandoisento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidasespecificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses apartir da data de entrega. Marca: FRACIONADO	KG	150	R$37,76	R$5.664,00
	4.2	1231	Linguiça calabresa, tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 5kg ou 10kg tipo sadia. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: AMERICANO	KG	800	R$27,92	R$22.336,00

	4.3	42835	Carne bovina moída, tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sobinspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. Marca: LKJ	KG	300	R$ 30,67	R$9.201,00
	4.4	4365	Carne na rola, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Contendo na embalagema identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competentee data de embalagem.Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. Marca: LKJ	KG	350	R$29,10	R$10.185,00

	4.5	1247	Carne de 2ª do tipo posta gorda innatura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses acontar a partir da data de entrega.Apresentar em anexo a proposta,documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar SIF. Marca: LKJ.	K G	1.750	R$36,34	R$63.595,00
	4.6	3478	Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Marca: LKJ	K G	525	R$28,08	R$14.742,00
	4.7	37718	Carne suína - tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Peso **líquido de 1 kg**, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.Marca: AURORA	K G	1.750	R$19,95	R$34.912,50

	4.8	43157	Filé de Peito de Frango sem osso,limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competentee data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF.Marca: AMERICANO	KG	1.500	R$16,92	R$25.380,00
	4.9	4358	Peixe, tipo Piratinga, em posta,resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.Marca: EMPERIO PESCADO	KG	75	R$24,94	R$1.870,50
	4.10	12765	Coxa e sobrecoxa Carne de frango - Coxa e contra coxa de frango: congelado, apresentando cor e odor característicos. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas máximas de 30% após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF. Marca: AMERICANO	KG	3.750	R$11,68	R$43.800,00
	4.11	4381	Carne suína, tipo orelha defumada, embalada em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Marca: SUINCO	KG	90	R$12,94	R$1.164,60
	4.12	3478	Carne suína, tipo pé, embalada em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando de 1 a 5 kg. Marca: FRIELA	KG	140	R$ 15,27	R$2.137,80
VALOR TOTAL DO LOTE----------							R$ **234.988,40**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------							**R$ 939.953,60**

VALOR TOTAL DOS LOTES (Lote 01 e 04): R$ 939.953,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 066/2021 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 939.953,60 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sesenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

5.2. Os itens serão aceitos provisoriamente pelo (a)gerente em cada unidade sócio assistencial ou o responsável pelo setor indicado pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 – Compete à CONTRATANTE:
6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
6.1.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.
6.1.4. Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for o caso.
6.1.5. Solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas

6.2 – Compete à CONTRATADA:

6.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a)Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c)Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
d)Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:
a)Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b)Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
c)Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
d)Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os

procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
e)Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;
f)Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
g)Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
h)Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

7.2. Ficam designados os seguintes servidores da SEMCASPI para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização, avaliação e execução do presente contrato:

Gestora do Contrato: Caroline Marques Alves de Pinho Ribeiro, CPF: 052.804.823-66, matrícula n° 97182, Gerente Executivo – GA/SEMCASPI.

Fiscal do Contrato: Servidor: Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional (86) 3215-9319 e-mail: gsan.semcaspi@hotmail.com / **Servidor substituto**: Gerente Administrativo em exercício (86) 3215-7586 e-mail: ga.semcaspi2021@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.
9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
9.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
9.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

9.5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.5.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.
9.5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
9.5.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos:

Fonte de Recurso: 1001400 – Recursos Ordinários – Assistência Social. Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).
Projeto Atividade: 12 001. 08331.0001 2. 172 (RESTAURANTE POPULAR)
Fonte de Recurso: 1311400 - Transferências de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).
Projeto Atividade: 12 002. 082440001 2.054 (AGPBF).
Projeto Atividade: 12 002. 082440001 2.605 (BPSE de Média e Alta Complexidade).
Projeto Atividade: 12 002. 082440001 2.607 (BPSB).
Fonte de Recurso: 1312110 – Transferência de Convênio – Assistência Social - Convênios Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).
Projeto Atividade: 12 002. 082440001 2.605 (BPSE de Média e Alta Complexidade).
Projeto Atividade: 12 002. 082440001 2.606 (SPSE de Alta Complexidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços apresentados neste Contrato são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.
11.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
11.4. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, essenciais à composição do alimentos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre o pedido de recomposição de preços.
11.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores, conforme exposto em *Decreto Municipal Nº 9.175/200alterado pelo Decreto n°13.405/13.*

11.6. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
11.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
b) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
a)Descumprir as cláusulas contratuais;
b)Executar o Contrato com irregularidade;
c)Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d)Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e)Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f)Por superveniente incapacidade técnica;
g)For dissolvida a empresa.
§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro

do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
13.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
13.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a)Advertência.
b)Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
c)Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d)Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Contrato e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

17.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI), 21 de Março de 2022.

MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
CPF nº 757.784.593-00
SECRETÁRIO DA SEMCASPI

FABRICIO CASTELO BRANCO
CPF: 003.308.653-23
F C BRANCO EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____ RG_____

CPF_____ RG_____

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – SEMA/PMT-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00049.005850/2021-87-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI E A EMPRESA F C BRANCO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GÊNERO ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS - CARNES E DERIVADOS-O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS), GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (ESTOQUE SECO), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (POLPA DE FRUTAS), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO CRAS, CREAS, CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHOS, SEDE E O RESTAURANTE POPULAR- O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 939.953,60 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO SERÃO ATENDIDAS COM OS SEGUINTES RECURSOS:FONTE DE RECURSO: 1001400 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).-PROJETO ATIVIDADE: 12 001. 08331.0001 2. 172 (RESTAURANTE POPULAR)-FONTE DE RECURSO: 1311400 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).-PROJETO ATIVIDADE: 12 002. 082440001 2.054 (AGPBF).PROJETO ATIVIDADE: 12 002. 082440001 2.605 (BPSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).PROJETO ATIVIDADE: 12 002. 082440001 2.607 (BPSB).FONTE DE RECURSO: 1312110 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).-PROJETO ATIVIDADE: 12 002. 082440001 2.605 (BPSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). PROJETO ATIVIDADE: 12 002. 082440001 2.606 (SPSE DE ALTA COMPLEXIDADE).DATA DA ASSINATURA: TERESINA (PI), 23 DE MARÇO DE 2022.MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA-CPF Nº 757.784.593-00-SECRETÁRIO DA SEMCASPI-FABRICIO CASTELO BRANCO - CPF: 003.308.653-23-F C BRANCO EIRELI.